



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53

De 29 de julho de 2022.

### DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da categoria área verde afetando para a categoria área institucional, a seguinte área a ser desmembrada na matrícula 18.809, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo:

"Inicia-se no marco H, cravado na lateral da Estrada Municipal ITI-040 e junto a Área Verde 1B; daí, segue dividindo com a Estrada Municipal ITI-040, no azimute de 192°31'55" por 23,25m, até o marco 4; daí, segue dividindo com a Estrada Municipal ITI-040, no azimute de 196°07'46" por 73,241m, até o marco 5; daí, segue dividindo com a Estrada Municipal ITI-040, no azimute de 202°45'03" por 1,856m, até o marco 5A, junto a lateral da Estrada Municipal ITI-040 e junto a divisa com o Sítio Mar Azul (Matrícula nº 16.994); daí, segue dividindo com o Sítio Mar Azul (Matrícula nº 16.994), no azimute de 89°11'53" por 152,183m, até o marco 14B; daí, segue dividindo com a Rua Aparecida Conceição Capobianco Maceto, por 91,11m, até o marco E; daí, segue dividindo com a Área Verde 1B, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 14,04m, até o marco F; daí, segue dividindo com a Área Verde 1B, no azimute de 269°11'53" por 106,99m, até o marco G; daí, segue dividindo com a Área Verde 1B, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 12,14m, até o marco H, início desta descrição, perfazendo uma área total de 13.630,29 m²."

**Art. 2º.** Fica desafetada da categoria área verde afetando para a categoria Sistema Viário, a seguinte área a ser desmembrada na matrícula 18.809, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

"Inicia-se no marco A, cravado na lateral da Estrada Municipal ITI-040 e junto a Área Verde 1B; daí, segue dividindo com a Área Verde 1A, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 16,13m, até o marco B; daí, segue dividindo com a Área Verde 1A, no azimuth de  $89^{\circ}11'53''$  por 99,89m, até o marco C; daí, segue dividindo com a Área Verde 1A, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 14,24m, até o marco D, junto a Área Verde 1A e com a lateral da Rua Aparecida Conceição Capobianco Maceto; daí, segue dividindo com a Rua Aparecida Conceição Capobianco Maceto por 27,08m, até o marco E, junto a lateral da Rua Aparecida Conceição Capobianco Maceto e com a Área Verde 1C; daí, segue dividindo com a Área Verde 1C, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 14,04m, até o marco F; daí, segue dividindo com a Área Verde 1C, no azimuth de  $269^{\circ}11'53''$  por 106,99m, até o marco G; daí, segue dividindo com a Área Verde 1C, por um raio de 9,00m, e um desenvolvimento de 12,14m, até o marco H, junto a Área Verde 1C e com a lateral da Estrada Municipal ITI-040; daí, segue dividindo com a Estrada Municipal ITI-040, no azimuth de  $12^{\circ}31'55''$  por 30,748m, até o marco A, início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.531,57m<sup>2</sup>."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de julho de 2022

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Itapuí-SP.